

Maço 4

1904.

1.º Cartório

F.F.

Juízo de Direito.

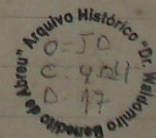
Comarca de Pindamonhangaba.

Testamento.

Manoel José Affonso Testador

Servido: Clinício

Eu, Manoel José Affonso, de M.S.J.C. de
1904, aos 3 de Agosto, em Pindamonhan-
gaba, em meu cartório, autizei o testa-
mento, que ao diante se vê. Eu, Cli-
nício M. de Oliveira, escrevi.



Cherubim

Campanha

2

Campanha

Em nome de Deus Amen

Eu Manuel José Affonso catholico
Apostolico que sou em cuja con-
sciencia nasci e espere morrer.

Declaro que estando em meu
perfeito juizo e estado de saude,
tenho resolvido fazer meu testamen-
to e disposicao de minha ultima von-
tade e o faço da maneira seguinte.

Declaro que sou natural da
Freguezia de Santa Martha de Pau-
ro no Reino de Portugal; que
sou filho legitimo de Francisco Jo-
se Affonso e D. Anna Maria Affon-
so, sendo estes hoje fallecidos, que
sou casado em regimem de con-
tracto antinupcial com D. Anna
Rosa de Solido, de cujo matri-
monio nao tenho filhos. Quero,
digo, Quero que meu enterro seja
feito com decencia mas sem pom-
pa. Deixo a minha mulher D.
Anna Rosa de Solido e os seus apo-
sto de meus bens que os usufrua
(segue)

adquirida durante sua vida, podendo
d'entre estes, despoir, com bem lhe
parecer, sucessivamente a quem diz
respeito a mobilia da casa; e
por sua fallha morte passará a ditos bens da ma-
neira seguinte: Deixo a minha irmã Maria
Joaquina duzentos mil reis (200000 r.) a
minha irmã Maria Custodia duzentos mil reis
(200000 r.) Deixo ao filho do fallecido José
Alexandre Tuciara sendo a Jacilda
dois millos de reis (2000000 r.) A
Joze com mil reis (100000 r.) A Afonso
com mil reis (100000 r.) A Benedita
com mil reis (100000 r.) Deixo a Mariana
na filha de Thozza de Souza (fallecida) que
morou com Martimiano Salgado du-
zentos mil (200000 r.) se n'este tempo, Ma-
rianna tiver fallecido, reverterá este legado
a minhas irmãs Maria Joaquina e
Maria Custodia. Deixo a Henrique Affon-
so quator cento mil reis r. (400000 r.) Deixo ao
Hospital de Misericordia d'esta Cidade com mil
r. (100000 r.) Deixo a D. Rita Eufrazia de
Sotillo trzentos mil r. (300000 r.) mas
se fallecer antes fica sem effeito esta her-
ança

(segua)

Samuelina.

3
Vinte e Nove

que reverterá a minhas irmãs. Na des-
ta fute a Henrique Affonso, se fallecer antes
de receber, ficará sem effeito a reverterá a
ditas minhas irmãs. O remanente
ficará pertencente aas ditas minhas
irmãs. Estes legados serão satisfeitos
depois que fallecer minha mulher
D. Anna Rosa. Se algum a in-
commodar perderá o direito, e re-
verterá para minhas irmãs. Remu-
meus testamentos, em primeiro lugar
o meu Comp. José Moreira da Costa em
segundo lugar, minha irmã Custodia
José Affonso, morador na Província
de Rio de Janeiro, Iguaba Grande
em terceiro lugar, Henrique Affonso, a
quais peço-lhes que acattem e dêmp
o cumprimento aas minhas disposi-
ções; e cada um dos que as ac-
hei por alonados em juizo e fora
d'elle. Por esta forma tenho cum-
plido o meu testamento e des-
pois de de ultima vontade. E
por elle revogo quaquer outro que
appareça com data anterior

(segua)

Vai scripto por Antonio de Almeida
e de ella a mui pedida e por mui
assignado. Indam^{to} do 18^o e 19^o 13
Vancei for. e fforer

Auto de approvaçao.

Saibam quantos este instrumento de auto
de approvaçao de testamento vierem, que
no anno de Nascimento de N. S. J. Christo de
mil novecentos e tres, aos cinco dias do
mez de Setembro, nesta Cidade de Pindamon-
hangaba, em ouz de Manuel frei Affan-
so, a sua Mancellor Gadoiro e a sua
abogado em tabelliao vido, e sendo ahi pre-
sente o dito Manuel frei Affonso, que
reconhece pelo proprio, que se acha da
pe' e em seu perfeito juizo e entendimen-
to, segundo o meu parecer e dos testamen-
tos que perante estarem e particularmente
foram convocados perante os juizes por
elle testador, das suas mao' ai minutas me
foi dada este papel, fecho, dizendo me
que era o seu testamento, que th'o fazia a
sua razõ. Antonio de Almeida Almeida
e que quise em th'o approvaçao, e qual
papel em auctor, e ahi com effeito ser

Em testam^{to} 13^o de outubro

Em testam^{to} 13^o de outubro

Em testam^{to} 13^o de outubro

Em testam^{to} 13^o de outubro

em o testamento de subdito testador Manuel
frei Affonso, scripto em quatro folhas de
papel, as duas primeiras e brancas, e tendo
a quarta e ultima quatro linhas scriptas,
o qual papel me e uma li; e uma acorda
um todo elle, bonas, e cada uma, entre linha
nem eouso que duvida fazer, th'o fez o per-
guntas de li; um premissa dos testamentos
abais assignados, e que responde que com es-
te e seu testamento, que e honra por bom,
fome e vicio, e que finalmente se confor-
te, que fuisse fecho, e cogido e levado,
que não fosse aberto senão de paira de
seu fulfillmento, e por não ter eouso
que duvida fazer, e ahi fforer todos os
folhas com o appellido - Livro 1^o de
seu uso, e th'o approvaçao e honra por
approvado na gozma da li; e de meu
regimento, com todas as solemnidades
de direito, e não tendo terminado este
auto em folha fforer penta, deves ahi o
meu signat publico que me tambem se
petida nesta, e com fecho, e cada o
lancado com quatro juizes de bonas
por banda, e fforer com o fforer

See Appendix page 100-101

Mr. Juiz de Direito, Dr. Eduardo
de Campos Maria, Eu, Chi-
rurgião M. de Oliveira, e os
outros.

Cf. 25

A. designados
o termo de acatamento dos
testamentos a fazer o selo
judicial devido, nos termos
conclusões sellados e per-
jurados.

Presença, 3 de Agosto de 1904.

Comprehensão

Data.

Na mesma data supra, o selo de este testam-
to. Eu, Chirurgião M. de Oliveira, e os
outros.

Certifico que intimos para assignar termo
de acatamento o 1º testamento José Maria
da Costa, declarando-me elle não poder
acatar pelos seus motivos apparen-
tes, sempre fora da Comarca, em viagens,
distrito de parais da respectiva testa-
mentaria. Dado em Presença, 6 de
Agosto de 1904.

Chirurgião M. de Oliveira.

M. de Oliveira, Juiz de Direito de Di-
recto.

Não tendo o promissor testamentario, como virá
V. Ex. da certidão supra, acatado o testamen-

to testamentario e se hoje verificando que o
segundo, testamento José Affonso, morto em
Estado de Rio, Comarca de Cabo Frio, no lu-
gar denominada Aguda Grande, conti-
va os autos conclusos para V. Ex. de ter-
minar o que foi de direito. Presença, 6 de
Março de 1905.

Chirurgião M. de Oliveira.

Cf. 26

Em seguida foram conclusos ao M. Juiz
de Direito, Dr. Eduardo de Campos Ma-
ria, Eu, Chirurgião M. de Oliveira, e
outros.

Cf. 27

Depois.

procuradores no juízo, em
do a intimação do re-
gistro do testamento intimação,
para a assignar o ter-
mo de acatamento dos
testamentos notarios.

Presença, 3 de Agosto de
1904.

Comprehensão

Data

Na mesma data supra, o selo de este testam-
to. Eu, Chirurgião M. de Oliveira, e os
outros.

Eu, o publico procurador do Juiz
da Comarca de Cabo Frio para
intimação do testamento.

Presença, 4 de Março de 1905.

Chirurgião

f. 100
 do promissario de Maria del 1705, quanto a peti-
 cao, que ao diserto de v. Ex. Chassaria M. de
 Pereira, o mesmo e

Illm. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

de mais do 1905.
 Bando egresso. Joid. 1.º de
 Bando f. 100

Pagon *V. Coll. 7*
 CERTIFICADO N.º *345*
 De um *offo* que se remette para o
 rsio d. *Kabo Apis*
 valor de *100*
 Sr. *Juiz de Direito*
 e dará aviso de recepção deste objecto.
 Correio d. *Luiz de Souza*
 de *Quang* de 1905.
Quang

e Affonso, abaixo assignado,
 1.º testamenteiro do fallecido
 so, que não tendo sido aceite
 mentaria pelos deus primei-
 1.º por ter declarado que desistia,
 audio at, agora a intimação
 deus mezes, e porque não pe-
 legatarios, e de mais inter-
 a viuva interdicta, ficar
 ou má vontade dos referidos
 rumentz reclamando o estado
 e recursos da interdicta, prom-
 itas do acervo, a fim de saber
 contar para sua subsisten-

cia, vem requerer a V. Ex.ª que junto est, ao referido
 Testamento já autuado no 1.º cartorio d'ouiz consta o al-
 legado, se sirva ordenar seja larrao termino de accitação
 da testamentaria a fim de que o supplicante, assignado
 est, possa como curador que h' da interdicta, iniciar
 o respectivo inventario.

P. a l. Ex.ª Suplemento.

Pinimombanzata 1.º de Maio de 1905
 Henrique Affonso

Junta

do promotor da Maia de 1705, junto o pte
capa, ao diário e em da, Chissaria M. de
Quinta, e em da.

Alm. Ex. mo Senr. J. J. de Pireito

de 1905. São Paulo, 1.º de
Janeiro.

Piz Henrique Affonso, abaixo assignado,
na qualidade de 3.º testamenteiro do fallecido
Clanoff J. de Affonso, que não tendo sido aceito
o encargo da testamentaria pelos dois primei-
ros nomeados, e 1.º por ter declarado que desistia,
e o 2.º por que não acudio até agora a intimação
feita, a cerca de dois mezes, e porque não po-
dem os direitos dos legatarios, e de mais intere-
sados, entre os quaes, a viua interdicta, ficar
dependente da boa ou má vontade dos referidos
testamenteiros, momentz reclamando o estado
precario de saude, e de recursos da interdicta, prom-
pta liquidação e entrega do acervo, a fim de saber
se com que pois esta contar para sua subsisten-
cia, vem requerer a V. Ex.ª que junto estz ao referido
testamento já autuado no 1.º cartorio d'ouzo consta o al-
legado, se sirva ordenar seja larrado termo de acitação
da testamentaria a fim de que o supplicante, assignado
estz possa como curador que hz da interdicta, iniciar
o respectivo inventario.

P. a l. Ex.ª. Separamento.

Pindamonhangaba, 1.º de Maio de 1905
Henrique Affonso.

Forma de recitação

do promissário de Maio de 1905, em Pindamonhangaba, em meu cartório, compareceu Henrique Affonso, e declarando que tendo sido nomeado tutor testamentário pelo testador Manuel José Affonso, como se verifica do respectivo testamento, declarava em presença dos testemunhos, no foro assignado, que acceitava a testamentaria, da qual se trata, obrigando-se a cumprir a exata vontade em todos seus pontos. De caso acceito e bem, para constar levarei a presente, que assigna com os testemunhos. Eu, Chirino M. de Chirino, o escrevo.

Henrique Affonso.

Manuel Francisco da Cunha Silva.

José Plegaria do Nascimento.

A. do. da União 2 folhas.

e de autos 5.

Escr. Chirino

Pindamonhangaba



Cota

Emolumento do art. 35 § 1.º (5.000) pago pela testamentaria ao M. J. do L. M. de acordo com a guia n.º 18. Pind. 4 de Maio de 1905.

Escr. Chirino.

Cl.º

Em seguida fui concluso ao M. J. de Direito de Edmundo Campos Maia. Eu, Chirino M. de Chirino, o escrevo.

Cl.º

Requisitando a inserção, em nome do, e al. nos diários da imprensa,

o arquivar-se.

Pind. 4 de Maio de 1905.

Escr. Chirino.

Dado.

Na mesma data supra rubricado em-
tos. Eu, Chirino M. de Chirino, o escrevo.

Registrado no livro competente
n.º 13 a fl.º Pind. 4 de Maio
de 1905.

Escr. Chirino

Remessa

Em seguida fui remessa a Colheitoria para a dívida inscricao. Eu, Chirino M. de Chirino, o escrevo.



Carter

de L^{ro} Comercio

Sept.	11.000	
Sept.	13.000	
Sept. - antes - 9	4.500	
Sept.	11.000	
Montañas	2.000	
Aug.	<u>32.500</u>	47.000

Cuota. pagas

Proprietà di $\frac{1}{2}$ l. l.	52.000	
Allo —	<u>21.000</u>	<u>73.000</u>
		541.000

Great Chinning,

Copies 10:640

Inscriptio in carta collectoria a fol. 16 do
carta competente, e data de hoje. Colloco.
na d'Amannunhangaba, 16 de Maio 1905.
C. Pinna, J. P. Pinna

Testamento cerrado de Manuel Jari
Elauto, aprobado por miin J. P. a-
bellia Curo Mine, surta surta.
Pondomy ^{no} 5 de Setembro de 1903.
Off. P. a bellia? Curo Mine

